



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
BRANCO AC**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e
Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

A autenticidade desta nota pode ser confirmada
em: <https://www.e-nfs.com.br/riobranco>,
informando o código de verificação.

Número da Nota Fiscal

E471.99E9.C18F

Data de emissão
31/10/2019 - 14:27:29

Número de protocolo

00000000000000000000000000000000

Identificação do Contribuinte

Simples Nacional

71

Prestador de Serviços

JONATHAN SANTIAGO ADVOGADOS ASSOCIADOS
SILVESTRE COELHO, 247,
IPASE, Telefone: 68-32231532.
cep 69900-363 - RIO BRANCO - AC - BRASIL
cnpj/cpf: 10.231.429/0001-43
email: mg.vigilancia@com.br

Descrição Municipal

1291191

Descrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador de serviço
VANDA DENIR MILANI - 785 818.508-04
CPF/CNPJ
000.000.000-00
Endereço
, gabinete 516, CAMARA DOS DEPUTADOS, ANEXO IV
Bairro
, Telefone: 6132151516.
Cidade
BRASÍLIA - DF - BRASIL

Descrição Municipal

Descrição Estadual

Descrição do Serviço/Dados Adicionais

referente à consultoria jurídica para subsidiar atividade legislativa da parlamentar no mês de outubro de 2019.

Notas							
17.14-ADVOCACIA							
Valor	ICMS	INSS/FGTS	Adap/ISS	Preco/Prod/SS	Imposto/Outros	ICMS/Outros	Preco/Outros
9.000,00	1,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.000,00

Retenções

ICMS	INSS/FGTS	Adap/ISS	Preco/Prod/SS	Imposto/Outros	ICMS/Outros
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00

Outras Informações

- NFS-e é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 2.025/2013 e Decreto Municipal

2.248/2013.

- ISSQN a ser calculado pela Tabela-LC 123/Simples Nac é pago na guia DAS/Simples



RECIBO

Recebi da Sra. Vanda Milani, a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme nota fiscal de serviços, n. 71, referente aos serviços de consultoria e emissão de parecer técnico-jurídico, cujo o objetivo é subsidiar seu trabalho acerca de instituir os princípios da essencialidade e do diferencial tributário pela sustentabilidade ambiental e oneração das emissões de gases de efeito estufa, e criar a taxação sobre o carbono ("carbon tax"), na forma de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, para a sustentabilidade ambiental e a mitigação do aquecimento global da PL.

Rio Branco, 24 de outubro de 2019.



VIRGINIA MEDIM ABREU
OAB-AC 2472